

# REVISÃO DE BANCO DE DADOS - CLASSIFICAÇÃO FISCAL

Prezados Clientes!

Com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 1.459 de 28 de Março de 2014 que divulgou a coletânea dos pareceres de classificação fiscal feito pela OMA “Organização Mundial das Aduanas”, matéria do Boletim Informativo Haidar de 03/04/2014, a fiscalização aduaneira está mais criteriosa na conferência das NCM’s dos produtos importados. Já estamos observando algumas exigências feitas nas importações onde a fiscalização está tomando como base a Instrução Normativa supracitada.

Diante disso, salientamos a importância de uma correta classificação fiscal e também a correta descrição dos produtos para evitar exigências, intimações, autuações e consequentemente penalidades pesadas por possíveis erros detectados pelos fiscais.

A penalidade por erro na classificação fiscal, é de 1% sob o VAD “Valor Aduaneiro” do produto declarado na DI “Declaração de Importação”, determinada pelo Decreto 6.759 de 2009, em seu Artigo 711; Inciso I; bem como pela descrição errônea, determinada pelo § 1º, Inciso III do mesmo artigo.

Além da multa decretada acima, pede-se o recolhimento da diferença dos impostos, quando for o caso, acrescido de multa de ofício de “37,5%” sob cada diferença e a inclusão de todos esses valores na base de cálculo do ICMS.

Com o intuito de evitar tais problemas, a equipe de consultores da Haidar oferece o serviço de revisão de banco de dados, revisão de descrição dos produtos e enquadramento tarifário para novos produtos, baseando-se nesta nova coletânea dos pareceres elaborada pela OMA, e também com base na Nomenclatura do Sistema Harmonizado conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.202 de 2011.

Entre em contato com o nosso departamento comercial através do e-mail: [comercial@haidar.com.br](mailto:comercial@haidar.com.br) ou pelo telefone no número: 011 3346.6911 com Marco Capp, Daniella Nogueira ou Marcelo Feltrin.

Para obter a coletânea, acesse o link: [IN RFB 1.459 de 2014](#)

Fonte: Consultoria Haidar

